



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/1998
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DA
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE
URGÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS E A EMPRESA
TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA.

De um lado **MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/CPF: 87.592.861/0001-94, com sede na Avenida Garibaldi, nº 1098, na cidade de Ivorá – RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 6012331151, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente e domiciliado na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e, de outro lado, empresa **TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA**, estabelecida em Ivorá –RS, à Rua Bento Gonçalves, nº 127, inscrita no CGCMF sob o nº 07.941.528/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, casado, empresário de transporte rodoviário, portador do CPF nº 494214840-53 e da Carteira de Identidade nº 1043694429, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua José Parciannelo, nº 343, Bairro Tropical, na Cidade de Santa Maria - RS, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a concorrência pública nº 002/1998, contrato de concessão nº 03/1999 e processo administrativo nº 132/2019, têm entre si, certo e ajustado o seguinte:

Considerando que o Edital nº 002/1998, em seu item 9.1, fixou o prazo da concessão, em cumprimento à obrigação imposta pelo inciso I do art. 18 da Lei 8.987/1995;

Considerando que a concessão se extingue com término do seu prazo, a teor do disposto no inciso I do art. 35 da Lei 8.987/1995;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Considerando, ainda, o disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 374/1998, determinando que seja aplicado à espécie a Lei 8.666/1993; o disposto no Edital; e as demais normas pertinentes, se justifica, desse modo, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, situação de urgência que enseja a prorrogação do contrato, para que não haja interrupção do serviço público de transporte coletivo de passageiros, e para viabilizar a conclusão do novo processo licitatório, bem como, diante de interesse da Concessionária, resolvem celebrar o presente contrato de prorrogação de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, tendo, entre si, justo acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prorrogação da Concessão do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, por meio da utilização de ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO

A presente concessão fica prorrogada pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 04/03/2019, diante da caracterização de situação de urgência, conforme com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

À Exceção do prazo, as demais cláusulas e condições dos permanecem inalteradas, preservando tudo o que prevê o contrato de concessão original, e legislação pertinente ao tema, obedecido, também, o contrato de concessão nº 012/2008 – A.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá - RS, 25 de fevereiro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal de Ivorá

ALTEMAR RAZEIRA

Proprietário dos Transportes
Monte Grappa Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:

AROLDI MAGUNES DA SILVA

Jorge dos S. de Souza

CPF:

567676250-00

201.210.240-91